



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa**

PORTARIA 11/2024 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de março de 2024

Suspender as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no dia 28 de março de 2024, para dedetização do Campus Bom Jesus da Lapa.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Pessoal nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos procedimentos de dedetização, desinsetização, desratização nas dependências e construções rurais do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o teor do Processo 23328.250427.2024-45 referente à contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas;

CONSIDERANDO o Processo 23328.250616.2024-18 que comunica o agendamento de dedetização do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, excepcionalmente, no dia 28 de março de 2024, o expediente presencial (administrativo e pedagógico) do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa em razão da realização dos procedimentos de dedetização, desinsetização, desratização das dependências internas e externas deste campus.

§1º Fica dispensada a compensação de carga horária referente ao dia 28 de março de 2024 e não haverá prejuízo à remuneração dos servidores deste campus.

§2º A chefia imediata do(a) servidor(a) deverá fazer a anotação da referência desta Portaria na folha de frequência de cada servidor(a) sob sua subordinação, no respectivo dia da suspensão do expediente.

Art. 2º Aos servidores participantes do Programa de Gestão - Teletrabalho, regime parcial, fica facultado ajustar com a chefia imediata a carga presencial em função do disposto no Caput do art. 1º desta

Portaria.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores participantes do Programa de Gestão - Teletrabalho, regime integral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG** em 25/03/2024 17:26:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 552012
Verificador: e60ef36b1b
Código de Autenticação:



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521